

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 06/2015

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e classificação para 1 (uma) vaga para o Programa de Residência Médica em Infectologia Hospitalar (R4) a ser desenvolvido no Hospital São José de Doenças Infecciosas com base na legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e da Resolução do Conselho Federal de Medicina N.º 1.832/2008.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 1 (um) médico Infectologista para o Programa de Residência Médica em Infectologia Hospitalar (R4) a ser desenvolvido no Hospital São José de Doenças Infecciosas, tendo como pré-requisito a conclusão do Programa de Residência Médica em Infectologia.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a Coordenação do Centro de Residência em Saúde da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará – CERES/ESP-CE. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Pré-requisitos de escolaridade e formação;
Anexo II – Valor da bolsa de educação pelo trabalho, carga horária e período do curso;
Anexo III – Calendário de atividades;
Anexo IV – Atribuições;
Anexo V – Conteúdos e Referências bibliográficas da prova objetiva.

2.3. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com a divulgação do resultado final.

2.4. O resultado final só terá validade para esse processo seletivo até 30 de março de 2015.

2.5. Para efeito de matrícula, os candidatos, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser matriculados até 30 (trinta) de março de 2015.

2.5. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser matriculado no programa R4, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da ESP/CE.

2.6. As bolsas que por ventura forem outorgadas, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária.

2.7. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o selecionado não comprove documentações exigidas durante ou depois deste processo seletivo, não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente

postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.8. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, considerando ainda o subitem 3.1 deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar as documentações informadas no ato de matrícula.

2.9. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo III, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser matriculado, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no Anexo I deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função;
- h) Possuir no ato da matrícula, uma apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento da residência;
- i) Possuir CRM válido e vigente;
- j) Estar em dias com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- k) Possuir certificado/certidão de conclusão em Programa de Residência Médica em Infectologia (R3).

3.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

3.2. O candidato selecionado, deverá entregar à coordenação da CERES/ESP-CE, quando necessário, documentos comprobatórios relacionados no subitem 3.1 deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da CERES/ESP-CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

4. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das etapas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização da prova objetiva (vide Anexo III deste Edital).

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do sítio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o CID – Código Internacional de Doenças. Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.2 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.3. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais considerando ainda o previsto no item 4.2 deste Edital, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. **O custo da inscrição é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela Internet**, na seção de seleções públicas da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **durante o período previsto no Anexo III deste Edital no horário do Estado do Ceará**. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando ainda, o disposto

nos subitens 3.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios ou qualquer outro fora os previstos no item 5.12 deste Edital, **a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento** e ainda:

a) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição;

b) A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM** (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de

inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 3.1 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto o candidato terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à CERES/ESP-CE.

5.18. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.18.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996;

III – Ser egresso da Escola Pública, ser portador de necessidades especiais ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006;

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção; e,

c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção; e,

b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, portador de necessidades especiais, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para egresso da escola pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para portadores de necessidades especiais: laudo médico original que comprove a condição de portador de necessidades especiais nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de

dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente (uma das condições abaixo):

a) cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh;

b) cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

c) cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar (não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada).

5.18.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18.1 deste Edital.

5.18.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

5.18.6. Os documentos descritos no subitem 5.18.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a

não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.18.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado)** deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas, impreterivelmente, no período previsto no Anexo III deste Edital referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, em envelope lacrado, de 8h as 12h e de 13h as 17h no Protocolo da ESP/CE sito a Av. Antonio Justa 3161 bairro Meireles, Fortaleza-CE considerando o período previsto no Anexo III deste Edital.

5.18.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo III deste Edital.

5.18.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

6.1 Será aplicada uma prova objetiva, de caráter **classificatório**. A prova objetiva será de múltipla escolha constituída de 25 (vinte e cinco) questões de conteúdos de conhecimentos específicos, que apresentam cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (**A, B, C e D**), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre o conteúdo programático previsto no Anexo V deste Edital onde cada questão valerá 0,4 pontos.

6.2. Não se fará o arredondamento das notas.

6.3. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

6.4. DA APLICAÇÃO DA PROVA:

6.4.1. A prova objetiva **será aplicada UNICAMENTE na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 04h (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo III deste Edital.**

6.4.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data da realização da prova objetiva prevista no Anexo III deste Edital para identificar o seu local de prova.

6.4.3. **O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova**, considerando-se o horário do Estado do Ceará, **MUNIDO OBRIGATORIAMENTE** de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (*não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada*).

6.4.4. A desobediência ao disposto no subitem 6.4.3 deste Edital implicará na exclusão do candidato deste certame.

6.4.5. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala de coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.4.6. O candidato também, além do material e da documentação indicada no subitem 6.4.3 deste Edital, deverá consultar o seu local de prova, conforme descrito no subitem 6.4.2 deste Edital.

6.4.7. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.4.11 deste Edital, a fim de apresentá-los na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.4.8. **Fechados os portões às 14h**, para aplicação da prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.4.9. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.4.10. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

6.4.11. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.4.12. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.4.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.4.14. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.4.15. O tempo de duração da prova será informado na sala de aplicação.

6.4.16. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.4.17. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.4.18. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar as provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.4.19. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.4.20. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.4.21. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.4.22. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.4.23. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.4.24. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.4.25. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.4.14 e 6.4.16 deste Edital;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação da prova;

f) Após a conclusão de sua prova, a utilização de banheiros ou a espera de acompanhantes nos locais de prova durante a aplicação da mesma. O(a) candidato(a) que por ventura tenha concluído sua prova, referente a 1ª etapa, deverá se ausentar do local de prova imediatamente para garantir a continuidade dos trabalhos no referido local.

6.4.26. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sitio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a partir das 20h na data e hora previstos no Anexo III deste Edital.

6.4.27. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nas primeiras 2 (duas) horas do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da solicitação de isenção;
Resultado preliminar da situação de inscrição;
Resultado preliminar do gabarito;
Resultado preliminar da prova objetiva.

7.2. **O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área de seleções públicas no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.**

7.2.1. **Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:**

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> e localizar na lateral esquerda do sítio a seção de Seleções Públicas e em seguida a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato deverá localizar a respectiva seleção identificada pelo número de seu Edital (06/2015) e clicar na mesma para ter acesso a sua área exclusiva de candidato;

III – Faça seu “login” de usuário e dentro de sua área exclusiva selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) **caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**, e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line**

deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Os resultados, serão divulgados por meio de duas listas, sendo uma com os candidatos classificados e outra com os candidatos classificáveis.

8.2.1. Serão considerados **classificados**, os candidatos que tiverem êxito conforme o item 6 deste Edital dentro do número de vagas previstas.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação, a convocação e as matrículas serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos **classificados**, serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto, o prazo de matrícula previsto no subitem 2.5 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação para matrícula.

10.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela CERES/ESP-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.3. O candidato classificado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e a assinatura do termo de compromisso, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Nesse caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

10.9.14. Não será permitida, em qualquer situação, o remanejamento de vagas e/ou candidatos para outro programa ou local de atuação.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

11.1. Os candidatos classificados, serão convocados para matrícula pela ESP/CE EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, em conformidade com o calendário de atividades previsto no Anexo III deste edital.

11.2. Os classificados convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à CERES na Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, 3161 bairro Meireles na cidade de Fortaleza-CE das 8h as 12h ou das 13h as 17h conforme calendário de atividades previsto no Anexo III deste edital, para realizar sua matrícula e assinatura do termo de compromisso.

11.3. Após o resultado final, **caso o candidato classificado seja convocado**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição para, **no ato da convocação, apresentar-se à CERES na Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, 3161, Meireles, conforme calendário de atividades previsto no Anexo III deste edital**, das 08h às 12h e das 13h às 17h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de graduação;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);
- f) 01 Cópia do título de eleitor.
- g) Comprovante de que o candidato encontra-se regularmente inscrito em seu conselho profissional, considerando ainda, o subitem 11.9 deste Edital.

II – Documentos não autenticados em cartórios:

- a) 03 (três) fotos 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia de documento contendo o número da conta e agência bancária, OBRIGATORIAMENTE do Banco do Brasil (conta corrente).
- d) 01 Cópia da inscrição no INSS ou certidão expedida pela previdência social, devendo constar seu número de inscrição;
- e) Cópia da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte ocorridos no local de lotação e/ou de prática; no trajeto para o local de lotação e/ou prática; e ocorridos no âmbito do estado do Ceará ou em território nacional, que contemple o período letivo previsto para o completo cumprimento da Residência (R4).

III – Documentos originais:

- a) Para todos os candidatos: Declaração original (fornecida pela Secretaria Escolar da ESP/CE no ato da matrícula), atestando a inatividade da matrícula de qualquer programa de Residência com data anterior ao término da data de inscrição desta seleção prevista no Anexo III deste Edital;
- c) No caso de candidato que ainda não concluiu a graduação: Declaração/Certidão original, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem, de

que será concludente, ATÉ o dia 01 de março de 2015.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile, correios, correio eletrônico ou qualquer outro tipo que não esteja previsto neste Edital.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

11.7. No ato da matrícula o candidato será cientificado de que, ao assinar o termo de compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório do curso em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em consonância com a legislação de Residência Médica vigente e do Regimento da Escola de Saúde Pública do Ceará.

11.8. O candidato classificado e oportunamente convocado para a matrícula, que tenha concluído o seu curso de graduação em outro Estado da Federação, deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional Regional da respectiva profissão do Estado do Ceará.

11.9. O candidato classificado e oportunamente convocado para a matrícula, só poderá ingressar no curso se estiver estar regularmente inscrito no Conselho Profissional Regional da respectiva profissão do Estado do Ceará.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital assim como o seu resultado final, serão feitos oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP/CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer do período de inscrição antes do resultado preliminar da 1ª Etapa. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

12.6. A bolsa para os profissionais-residentes, regularmente matriculados, assíduos e atuantes, será

no valor bruto de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme dispõe a Lei 12.514.

12.7. A bolsa poderá ter seu valor alterado apenas conforme o estabelecido pelo Ministério da Educação.

12.8. Em conformidade com a Portaria Interministerial SGTES/MS nº 11 de 28 de dezembro de 2010, é vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa-residência de que trata este edital, com qualquer outra modalidade de bolsa ou tipo de vencimentos recebidos pelo profissional-residente, se servidor público.

12.9. As despesas com a bolsa dos profissionais-residentes serão provenientes do Tesouro do Estado do Ceará através da Secretaria de Planejamento-SEPLAG.

12.10 Os repasses de recursos financeiros são condicionados a assinatura do Termo de Outorga.

12.11. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital062015@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a CERES/ESP-CE.

12.14. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 09 de fevereiro de 2015.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
Gabinete da Superintendência da ESP-CE

Adriano Cândido de Castro
Procurador Jurídico da ESP-CE

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

ANEXO I
EDITAL N.º 06/2015

PRÉ-REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO

Graduação em Medicina concluída;
Certificado/Certidão de conclusão do Programa de Residência Médica em Infectologia – R3;
Registro vigente e válido no CRM-CE.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

ANEXO II
EDITAL N.º 06/2015

VALOR DA BOLSA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO, CARGA HORÁRIA E
PERÍODO DO CURSO

Área de Atuação	Horas	Remuneração	Período
I – Bolsa para os profissionais-residentes - R4	60 (sessenta) horas semanais <i>Em regime especial de treinamento em serviço</i>	R\$ 2.976,26 <i>Conforme dispõe a Lei Federal nº 12.514, de 28 de Outubro de 2011, nele incidindo os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS.</i>	12 meses

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

ANEXO III
EDITAL N.º 06/2015

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	De 01 a 06 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 03 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Entrega da documentação prevista no item 5.18 deste Edital referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 04 de março de 2015 <i>Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h no PROTOCOLO da ESP/CE sito a Av. Antonio Justa 3161 bairro Meireles, Fortaleza-CE.</i>
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 05 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 06 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 07 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 09 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 10 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 11 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação dos locais de prova	Dia 11 de março de 2015 <i>Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE</i>
Data de aplicação da prova objetiva	Às 14h do dia 16 de março de 2015

	Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE
Resultado do gabarito preliminar	A partir das 20h do dia 16 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar	De 23h59min do dia 16 até as 23h59min do dia 18 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do gabarito definitivo	Dia 19 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado preliminar	Dia 20 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da Prova	Até as 23h59min do dia 23 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 25 de março de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação de calendário de matrícula	<i>Dia 25 de março de 2015</i> <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de matrícula	Dia 27 de março de 2015 <i>Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria Escolar da ESP/CE sito a Av. Antonio Justa 3161 bairro Meireles, Fortaleza-CE.</i>
Início da Residência	Dia 30 de março de 2015 <i>Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**ANEXO IV
EDITAL N.º 06/2015**

ATRIBUIÇÕES

Cumprir as atividades práticas e teóricas do Programa de Residência Médica em Infectologia Hospitalar.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

ANEXO V
EDITAL N.º 06/2015

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Esterilização, desinfecção e reprocessamento de artigos
- Gerenciamento de resíduos hospitalares
- Vigilância das infecções hospitalares
- Prevenção, diagnóstico e tratamento de pneumonia hospitalar
- Prevenção, diagnóstico e tratamento de Infecção de corrente sanguínea relacionada a dispositivos intravasculares
- Prevenção, diagnóstico e tratamento de Infecção de trato urinário hospitalar
- Prevenção, diagnóstico e tratamento de Infecção de sítio cirúrgico
- Prevenção, diagnóstico e tratamento de infecções nosocomiais em unidades neonatais
- Uso racional de antimicrobianos

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

1. Principles and Practice of Infectious Diseases. 7th Edition. Churchill Livingstone, 2010. Mandell, Douglas, and Bennett's.
2. Hospital epidemiology and infection control. Lippincott Williams & Wilkins. 4th Edition, 2012. C. Glen Mayhall. ed.
3. ANVISA. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies. Brasília, 2010.
4. ANVISA. Corrente Sanguínea. Critérios Nacionais de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde. Setembro de 2009.

5. ANVISA. Infecção de corrente sanguínea. Orientações para Prevenção de Infecção Primária de Corrente Sanguínea. Setembro de 2010.

6. ANVISA. TRATO RESPIRATÓRIO: Critérios Nacionais de Infecções relacionadas à Assistência à Saúde. Setembro de 2009.

7. ANVISA. Infecção do Trato Urinário-ITU: Critérios Nacionais de Infecções relacionadas à Assistência à Saúde. Setembro de 2009.

8. ANVISA. INFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO. Orientações para prevenção de infecções relacionadas à Assistência à Saúde. Outubro de 2009.

9. ANVISA. Indicadores nacionais de infecções relacionadas à assistência à saúde. setembro de 2010.

10. ANVISA. Segurança do paciente: higienização das mãos. 2008.

11. ANVISA. Investigação e controle de bactérias multirresistentes. 2007.